



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

ATO Nº 15/2021
DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica; a letra b, inciso III do artigo 15 da Resolução nº 18, de 11 de janeiro de 1971, combinado como o artigo 21 da Resolução nº 18, de 13 de outubro de 2009 e com o advento da Lei Complementar nº 169, de 16 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º Estabelece valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

VALORES (Real, Dólar e Euro)			
Beneficiários	Dentro do Estado	Fora do Estado	
		Dentro do País	Fora do País
Vereador	R\$ 100,00	R\$ 500,00	US\$ 350,00 / 300 €
Chefe de Gabinete da Presidência. Ouvidor. Procurador Jurídico. Superintendente Executivo. Superintendente de Relações Institucionais.	R\$ 100,00	R\$ 500,00	US\$ 350,00 / 300 €
Assessor Financeiro. Assessor Jurídico. Assessoria dos Trabalhos Legislativo. Assessor de Comunicação. Chefe do Controle Interno. Chefe do Dpto. Administrativo. Chefe do Dpto. Legislativo.	R\$ 90,00	R\$ 450,00	US\$ 300,00 / 280 €
Demais cargos em comissão	R\$ 80,00	R\$ 400,00	US\$ 280,00 / 240 €
Assessores Parlamentares	R\$ 80,00	R\$ 400,00	US\$ 280,00 / 240 €
Demais Servidores	R\$ 60,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00 / 200 €

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 1, de 20 de maio de 2014.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de setembro de 2021.

Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.